Diário Oficial Eletrônico

Edição 722, Ano 3 - 19/10/2020

Portaria nº 16/2020 - SEMUC - 15 de outubro de 2020

- A Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, resolve:
- **Art. 1º** Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19) e Protocolos de Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 2º** Os seguintes espaços culturais voltam a ter atendimento ao público, com capacidade reduzida, visando evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
 - I Museu Municipal Atílio Rocco capacidade máxima de até 15 (quinze) pessoas.
 - II Memorial João Senegaglia capacidade máxima de até 2 (duas) pessoas.
 - III Museu do Boneco Animado capacidade máxima de até 8 (oito) pessoas.
 - IV Casa de Cultura Pe. Karol Dworaczek capacidade máxima de até 10 (dez) pessoas
 - V Galeria Municipal de Artes capacidade máxima de até 8 (oito) pessoas.
- $\S \ 1^{\circ}$ Conforme a demanda o tempo de permanência no espaço cultural será limitado a 20 (vinte) minutos.
- § 2º Não serão realizados agendamentos para visitas monitoradas em grupo.
- § 3º Caso o espaço receba grupo de visitantes em maior número do que a capacidade permitida, a liberação de entrada será parcial, respeitando os limites estabelecidos.
- Art. 3º Todos os espaços culturais devem adotar as seguintes medidas preventivas:
 - I uso obrigatório de máscara por todos os colaboradores e visitantes em todas as áreas;
 - II disponibilização de álcool 70% no mínimo na entrada e saída do espaço cultural;
 - III higienização das mãos com álcool 70% de todos os visitantes na entrada do espaço cultural;
 - IV respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros na área de circulação;
 - V preenchimento do Livro de Registro de Presença apenas pelo colaborador;
 - VI manter todos os espaços arejados e higienizados;
 - VII manter os banheiros de acesso público fechados;
 - VIII orientar os visitantes a não tocar no acervo em exposição, portas, corrimão e outros objetos.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura de São José dos Pinhais, 15 de Outubro de 2020.

Denise Pinheiro Secretária Municipal de Cultura



